



## Lei nº1.096/2007

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 26 de abril de 2007

### LEI Nº 1.096, DE 26 DE ABRIL DE 2007.

#### **Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores públicos ativos do Poder Executivo, os proventos dos inativos, as pensões e os salários dos empregados do Município.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os vencimentos dos servidores públicos ativos do Poder Executivo, os proventos dos inativos, as pensões e os salários dos empregados públicos do Município, serão revistos em 7% (sete por cento) a partir de 1º de abril de 2007, na forma do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 899, de 19 de abril de 2004, fixando os seguintes valores:

**I** - o Padrão de Referência para o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e para o Quadro de Funções Gratificadas, de que trata o art. 30 da Lei nº 795, de 21 de outubro de 2002 - Plano de Carreira dos Servidores Públicos do Município, alterado pela Lei Complementar nº 01, de 02 de abril de 2004, é fixado em R\$ 321,20 (trezentos e vinte e um reais e vinte centavos);

**II** - o Padrão de Referência para o Quadro dos Cargos em Comissão, de que trata o art. 30 da Lei nº 795, de 2002, alterado pela Lei Complementar nº 01, de 2004, é fixado em R\$ 312,67 (trezentos e doze reais e sessenta e sete centavos)

**III** - o Padrão Referencial de que trata o art. 34 da Lei nº 770, de 05 de agosto de 2002 - Plano de Carreira do Magistério Público do Município, é fixado em R\$ 526,81 (quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos) para vinte e duas (22) horas semanais, e em R\$ 574,70 (quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos) para vinte e quatro (24) horas semanais e funções gratificadas.

**Art. 2º** Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de abril de 2007.



## BROCHIER - RS

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 26 DE ABRIL DE 2007.**

***REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:***

***Data Supra.***

**VALMOR GRIEBELER**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secret. Munic. Admin. e Fazenda**